

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0360/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE BRANCA - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.503638/0001-33 com sua sede à Av: Cel. Belmiro Nogueira da Silva nº 300 Bairro: Centro município de Ponte Branca - MT, CEP 78.610-000, Telefone (66) 3466-1252, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 04 Setor Rodoviário, CEP 78.610-000, no município de Ponte Branca, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CLENEI
PARREIRA
DA SILVA:

Assinado digitalmente por CLENEI PARREIRA DA SILVA
DN: CN=CLENEI PARREIRA DA SILVA, OU=Secretaria de
Tecnologia da Informação, OU=GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, O=GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, C=BR
AT: DN=CLENEI PARREIRA DA SILVA, OU=AR BARRA DO GARÇAS, OU=SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OU=GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, O=GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, C=BR
Data: 2022.11.24 10:27:04-03'00'
Fonte: Receita Federal, 10.1.1

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

CLENEI
PARREIRA
DA SILVA:

Assinado digitalmente por CLENEI PARREIRA
DA SILVA em 04/09/2018
DN: CN=CLENEI PARREIRA DA SILVA, O=GOV.BR, OU=SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO, OU=SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO, CN=CLENEI PARREIRA DA SILVA, email=clenei@jucemat.mt.gov.br, c=BR

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2022.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CLENEI PARREIRA DA SILVA:

Assinado digitalmente por CLENEI PARREIRA DA SILVA
30249391 99
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil-RFB, ou=RFB-eCPF A1, ou=VALID, ou=AR
BARRONDO GARCIA CERTIFICADORA,
ou=Secretaria, ou=2130454000105, cn=CLENEI
PARREIRA DA SILVA-9024899193
Razão: Em nome o aderente, documento
Linha 1992: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.26 10:27:42-0500
Fórm. Criador Versão: 10.1.1

CLENEI PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 109/2021-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / WP CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ sob o n.º 12.648.863/0001-59

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aumento e supressão de quantitativos do contrato 109/2021 - UNEMAT, conforme instruído no processo administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/20626.

DA ASSINATURA: 25/11/2022.

DO VALOR: O valor referente à supressão do quantitativo, será de R\$ 150.773,08 (Cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos). O aumento de quantitativo será de R\$ 162.445,52 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINAM: Profa. Dra. Nilce Maria Da Silva; Sr. Wendel Alves Prata - Representante Legal.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0376/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar a Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00534

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Adelcino Francisco Lopo - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0360/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00521

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Clenei Parreira da Silva - Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 89

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.3 83 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2022/15385**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **97,7299 hectares**, situada no município de **NOSSA**

SENHORA DO LIVRAMENTO, denominada "**FAZENDA RANCHO TI**".

Perímetro: **4.089,642 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B6J-M-0113**, de coordenadas N 8.262.013,273m e E 504.357,455m; situado no limite da Fazenda Rancho T com o limite da Fazenda Rancho T II; deste, segue confrontando com a Fazenda Rancho T II de ocupação de Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, portador do CPF nº. 093.507.991-20 e RG nº. 545.155 SSP/MT com o azimute de 149°14'07" e distância de 1.083,74m até o vértice **B6J-M-0132**, de coordenadas N 8.261.082,043m e E 504.911,803m; situado no limite da Fazenda Rancho T II com o limite da Fazenda Água Fria; deste, segue confrontando com a Fazenda Água Fria de propriedade de Colemar Inácio da Rocha, portador do RG nº. 10538100 SJ-MT e do CPF nº.819.012.081-68, matrícula nº. 66.620 do C.R.I do 1º Ofício de Várzea Grande; código do INCRA nº. 950.068.781.940-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°58'14" e 567,64m até o vértice **B6J-M-0130**, de coordenadas N 8.260.634,559m e E 504.562,559m; 264°05'22" e 225,23m até o vértice **B6J-M-0129**, de coordenadas N 8.260.611,365m e E 504.338,522m; 306°49'13" e 221,50m até o vértice **B6J-M-0131**, de coordenadas N 8.260.744,114m e E 504.161,203m; 310°00'41" e 577,02m até o vértice **B6J-M-0127**, de coordenadas N 8.261.115,102m e E 503.719,256m; situado no limite da Fazenda Água Fria com o limite da Fazenda Rancho T; deste, segue confrontando com a Fazenda Rancho T, de propriedade de Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, portador do RG nº. 545.155 SSP/MT e do CPF nº. 093.507.991-20; Título Definitivo nº.: 030199 e 030200 - Série B; código do INCRA nº. 950.092.139.106-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°28'51" e 534,55m até o vértice **B6J-M-0110**, de coordenadas N 8.261.533,554m e E 504.051,880m; 333°42'25" e 358,22m até o vértice **B6J-M-0111**, de coordenadas N 8.261.854,714m e E 503.893,201m; 41°49'25" e 167,76m até o vértice **B6J-M-0112**, de coordenadas N 8.261.979,732m e E 504.005,073m; 84°33'46" e 353,97m até o vértice **B6J-M-0113**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir Relatório de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), da base B6J-B-0007 gerado pelo site do IBGE, onde gerou Coordenadas Geográficas de Latitude = 15°42'28,8496"S e Longitude = 56°59'13,5230"W e Coordenadas UTM de N = 8.263.362,034m e E = 501383,279m, referenciada ao **Meridiano Central 57°00' Wgr. (Fuso 21)**, tendo como **Datum o SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2022.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 260/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Aramytham Abreu Luz - Matrícula nº 216580, para responder pela Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia, pelo período de 18/11/2022 a 17/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA-MT
(original assinado)

272961	MAGDA DA FONSECA CHAGAS	21/09/2021 A 20/09/2022	9,96
59176	MARCOS VENEGA	06/10/2022 A 05/10/2022	9,71
253513	WILLIAM TELL SOUZA LIMA	07/03/2021 A 06/03/2022	9,82

Publicada, Registrada, CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, em Cuiabá - MT, 09 de novembro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 01/2022-UNEMAT - SIGCON Nº 1256-2022

PARTES: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e Fundação de Apoio ao Ensino Público Estadual (FAESPE).

DO OBJETO: Termo aditivo *Ex Officio* de prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022_SIGCON nº 1256-2022, pelo período de 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar do seu vencimento, por atraso no repasse financeiro.

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 13/01/2023

DA ASSINATURA: 16/11/2022

Assina: Profª Drª Nilce Maria da Silva - UNEMAT (*Reitora em Substituição* - Portaria nº 2470/2022).

Diretora Administrativa de Contratos e Convênios: Sra. Laiza B. Almeida Lledo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / SOS JUARA REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRONICOS, CNPJ/MF sob o nº 35.743.676/001-50

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado para atender a demanda do Campus Universitário de Juara da Universidade do Estado de Mato Grosso Município de Juara/MT.

VALOR: R\$ 7.033,50 (Sete mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DA ASSINATURA: 10/11/2022.

GESTOR: Franchini Angelici, matrícula nº 109793.

FISCAL/MATRÍCULA: Rosimeire Aparecida Lopes, Matrícula: 96277.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Vagno Correia, Matrícula: 257883.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0009.12.364.528.2532.9900.339 000000.100.1.1

ELEMENTO DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Profa. Dra. Nilce Maria Da Silva - Reitora em substituição e Sra. Sarah Caroline Lopes Barbosa Padua - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2022

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS 01/2022-UNEMAT

CEDENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ: 01.367.770/0001-30.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO, CNPJ: 03.988.329/0039-73.

OBJETO: CAMINHONETE BRANCA, MODELO GM/S10 Advantage D, 2009/2010, placa NJS-9766, chassi 9BG138GF0AC403829.

ASSINAM: RODRIGO BRUNO ZANIN - REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; MARCOS ALVES LUNGUINHO - DIRETOR REGIONAL DE MATO GROSSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - COORDENADORIA DE FINANÇAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER - PROCESSO ADMINISTRATIVO AGER-PRO-2022/00203

A COORDENADORIA DE FINANÇAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER, para fins previstos na Lei nº 149/2003, considerando que a autuada TUT Transportes Ltda, CNPJ: 03.915.923/0001-61, encontra-se em endereço físico e eletrônico incerto e não sabido, sirvo-me do presente para NOTIFICÁ-LA acerca do Ofício nº 2533/2022/GDA, referente a manutenção do Auto de Apreensão nº 1902, no qual a autuada fica intimada a proceder o recolhimento da multa no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso. A empresa deve entrar em contato com a AGER/MT durante o expediente das 07h:30 às 17h:30 na sede da AGER/MT, instalada na Avenida Carmindo de Campos 329 - Shangri-lá - Cuiabá - CEP 78070-205, ou por e-mail: arrecadacao@ager.mt.gov.br, onde o auto e ofício de notificação estará disponível para consulta, bem como o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento.

Deise Cristina De Pinho Almeida
Coordenadoria de Finanças

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Portaria Nº 025 IPEM-MT/2022

O Presidente do Instituto de Pesos Medidas de Mato Grosso IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nas seguintes leis de carreiras: Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013 e Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014.

Considerando o Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004, que dispõe sobre a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do poder executivo estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar com fundamento no Art. 9º do Decreto 3.006, de 05 de maio de 2004, o resultado final da avaliação anual de desempenho da servidora relacionada no anexo I, referente ao período de 2021/2022:

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Cuiabá, 17 de novembro de 2022.

Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente IPEM/MT

ANEXO I

CARGO: Técnico Administrativo		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA (MÉDIA FINAL)
255311	Tatyane Silva de Brito	9,10

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 060/2022/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0355/2022	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0356/2022	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0349/2022	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0357/2022	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0359/2022	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0360/2022	Prefeitura Municipal de Ponte Branca	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0374/2022	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0376/2022	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula 296202

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

Cuiabá 17 de novembro de 2022.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2020/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 051/2020, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **HBENTO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. - CNPJ: 03.938.727/0001-02.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos serviços ofertados pela empresa HBENTO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA ao presente contrato;

Fica extinto o Contrato de Credenciamento nº 034/2022/MTS, haja vista a unificação das empresas HBENTO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA e HBENTO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, ou seja, todos os serviços ofertados pela empresa serão vinculados ao CNPJ 03.938.727/0001-02, a partir de 26 de outubro de 2022.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e FABIO PERES DE MENDONÇA / HBENTO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA /CONTRATADA.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021/MTS

DO OBJETO: Retificar o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 017/2021/MTS, que tem como partes o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e a empresa **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DE MT - COOPANEST**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.254, página 66, no dia 30 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 04 (quatro), meses, contados a partir de 15/02/2022 a 14/06/2022.

LEIA-SE:

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze), meses, contados a partir de 15/02/2022 a 14/02/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 017/2021, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DO MT - COOPANEST. - CNPJ 00.561.432/0001-71.**

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o reajuste dos valores dos procedimentos abaixo descritos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
80050254	Taxa de materiais e medicamentos TC e RM	R\$137,00
80050255	Aluguel/ taxa de monitoramento de vídeo (por uso)	R\$80,00
10101039	Consulta em consultório	R\$85,00
10101012	Consulta pronto socorro	R\$85,00
82030082	Taxa de sala, porte anestésico 0	R\$220,00
82030083	Taxa de sala, porte anestésico 1	R\$102,64
82030084	Taxa de sala, porte anestésico 2	R\$149,00
82030085	Taxa de sala, porte anestésico 3	R\$220,00
82030086	Taxa de sala, porte anestésico 4	R\$320,00
82030087	Taxa de sala, porte anestésico 5	R\$491,00
82030088	Taxa de sala, porte anestésico 6	R\$686,00
82030089	Taxa de sala, porte anestésico 7	R\$975,00
82030090	Taxa de sala, porte anestésico 8	R\$1.285,00

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá sua vigência contada a partir de 1º de julho de 2022, podendo ser prorrogado automaticamente nas condições previstas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE **PEDRO VICTOR CATALÁ COUTINHO / COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DO MT - COOPANEST /CONTRATADA.**

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INDEA 068 /2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 671/2021 de 20 de JANEIRO de 2021. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para apresentar Defesa Administrativa ou pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação.